ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 728/2006.

Ementa: *Altera o artigo 4º da Lei nº 577/2003 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, [illegible] Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e ele sancionou a seguinte

L e i :

Art. 1º - O artigo 4º da Lei 577/2003, alterado pela Lei 587/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 4º - Os contratos administrativos serão celebrados sob o regime especial de prestação de serviços e por tempo determinado, não podendo o prazo ultrapassar de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2006.

Conceição de Macabu, 02 de junho de 2006.

Cláudio Bernardo Cardoso Linhares
Prefeito